



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 4033/08  
PLE N° 029/08

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 130/08 – CEFOR

**Cria cargos em comissão, que passam a integrar a letra “C” do anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 9, informa que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

A CCJ manifestou-se, em seu Parecer nº 380/08, pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

É o relatório.

Apesar de o Projeto estar em consonância com a norma jurídica e ser necessário para a formação da equipe especial de execução do Programa Integrado Socioambiental, somos favoráveis ao remanejamento de técnicos e de servidores para a sua real efetivação e fiscalização. A gestão do Executivo tem que se referendar pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo respeito, manifesto-me pela **rejeição** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 9 de dezembro de 2008.

  
Vereador Adeli Sell,  
Relator.



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. N° 4033/08  
PLE N° 029/08  
Fl. 02

**PARECER N° 130 /08 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 23/12/08**

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Luiz Braz

Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente

Vereadora Maristela Meneghetti